



PROCESSO N.º 578/12

PROTOCOLO N.º 11.215.096-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 133/12

APROVADO EM 06/11/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE CIANORTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 483/12 - SEED/SUED de 20/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte em 22/11/11, de interesse do Colégio Estadual de Cianorte - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cianorte que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio (fls. 02 e 180).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Cianorte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional localiza-se na Avenida São Paulo, 269, Zona 02, município de Cianorte, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 1369/12, de 29/02/2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação da Resolução (fls. 316).

A Resolução Secretarial n.º 125/07, de 22/01/07 (fls. 05) reconheceu o curso em pauta destinado a egressos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou equivalentes, com prazo de 05 (cinco) anos, com base no Parecer n.º 693/06 – CEE/PR (fls. 05).

O NRE de Cianorte confirma que os Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental encontram-se em ordem e conferidos (fls. 13).



PROCESSO N.º 578/12

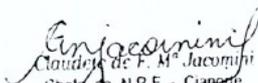
1.2 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4.000 (quatro mil) horas.

A Matriz Curricular está disposta às fls. 308.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE NORMAL - INTEGRADO											
Ano de Implantação: 2007				Turnos: Noturno				Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800 h			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H. Aula	H. Relógio				
	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400				
Arte	2				80	67					
Educação Física	2	2	2	2	320	267					
Matemática	3	2	4	2	440	366					
Física			3	2	200	167					
Química			2	2	160	133					
Biologia	2	2			160	133					
História	2	2			160	133					
Geografia	2	2			160	133					
Sociologia		2			80	67					
Filosofia	2				80	67					
Sub-total	19	15	13	11	2320	1934					
P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133				
	Sub-total			2	2	160	133				
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67				
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67				
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67				
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67				
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67				
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67				
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133				
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133				
	Literatura Infantil			2		80	67				
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133				
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67				
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67				
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67				
	Metodologia de Ensino de Ciências				2	80	67				
	Metodologia de Ensino de Arte				2	80	67				
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67				
		6	10	10	12	1520	1266				
	25	25	25	25	4000	3333					
Estágio Supervisionado	5	5	5	5							
Total	30	30	30	30	800	667					
TOTAL GERAL					4800	4000					


Jane Lopes Caspar Niquete
DIRETORA - RG. 4.294.864-9
C.E. 58008 - C.O.E. 1810102


Claudete de F. M. Jacomini
Chefe do NRE - Cianorte
C.E. 58008 - C.O.E. 1810102



PROCESSO N.º 578/12

1.3 Plano de Capacitação de Docentes

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório sobre o plano de capacitação docente às fls. 296 a 305.

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna da instituição de ensino está anexada às folhas 163 a 175, cabendo destacar:

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas	Desistentes	Concluintes
Formação de Docentes – Int.	2007 – 1ª série	40	09	26
	2007 – 2ª série	25	1	23
	2007 – 3ª série	15	0	11
	2007 – 4ª série	20	0	20
Formação de Docentes – Subs. 3A	2007 – 1ª série	38	3	27
Formação de Docentes – Int.	2008 – 1ª série	32	9	17
	2008 – 2ª série	25	2	21
	2008 – 3ª série	23	3	18
	2008 – 4ª série	10	0	9
Formação de Docentes – Subs. 3A	2008 – 1ª série	32	7	23
	2008 – 2ª série	25	2	23



PROCESSO N.º 578/12

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas	Desistentes	Concluintes
Formação de Docentes – Int.	2009 – 1ª série	40	0	24
	2009 – 2ª série	18	0	15
	2009 – 3ª série	22	1	21
	2009 – 4ª série	20	0	17
Formação de Docentes – Subs. 3A	2009 – 1ª série	31	7	24
	2009 – 2ª série	21	0	19
	2009 – 3ª série	24	1	23
Formação de Docentes – Int.	2010 – 1ª série	35	4	20
	2010 – 2ª série	25	1	20
	2010 – 3ª série	18	1	13
	2010 – 4ª série	23	1	18
Formação de Docentes – Apr.	2010 – 1ª série	44	0	36
Formação de Docentes – Subs. 3A	2010 – 2ª série	20	2	17
	2010 – 3ª série	19	0	18
Formação de Docentes – Int.	2011 – 1ª série	33		
	2011 – 2ª série	25		
	2011 – 3ª série	24		
	2011 – 4ª série	14		
Formação de Docentes – Apr.	2011 – 1ª série	37		
	2011 – 2ª série	21		
	2011 – 3ª série	17		
	2011 – 4ª série	14		

	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas	Desistentes	Concluintes
Formação de Docentes – Subs. 3A	2011 – 3ª série	17		



PROCESSO N.º 578/12

Os recursos físicos e materiais estão demonstrados às fls. 13 a 30.

1.6 Corpo Docente

NOME	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Valdinei Aparecido Souza	- Sociologia - Especialização em Pedagogia Escolar : Supervisão, Orientação e Administração	- * Filosofia - Sociologia
Vantuir José de Freitas Ecks	- Química - Especialização em Gerenciamento e Auditoria Ambiental	- Química
Érika Rizzato	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Matemática
Maura Vanessa Silva	- Ciências – habilitação: Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Matemática
Claudicéia da Silva Vargas Oliveira	- História - Especialização em Prática em Ensino de História: cultura, sociedade e meio ambiente	- História
Leonice Fancelli de Souza	- Letras – Português e Inglês - Especialização em Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Santa Elizabeth Vioto Gonçalves	- Letras – Português e Inglês - Especialização em Literatura	- Língua Portuguesa e Literatura
* Ana Paula Hossaka Peternella	- Bacharel em Química - Especialização em A Química e suas Aplicações	- * Física
Noemi Ferreira Vieira	- Geografia - Especialização em Ensino de Geografia e História	- Geografia



PROCESSO N.º 578/12

NOME	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Lizette Lopes Alves	- Educação Física - Especialização em Planejamento Educativo	- Educação Física
Cleverson José Catore da Silva	- Filosofia - Especialização em Filosofia	- Filosofia
Rosana Abani do Amaral	- Educação Artística – licenciatura plena em Artes Plásticas - Especialização em Educação e Arte	- Arte
Suzeli Silva Ferreira	- Ciências Biológicas - Especialização em Metodologia do Ensino de Biologia e Química	- Biologia
Rebeca Pizza Pancotte	- Pedagogia - Especialização em Docência no Ensino Superior	- Prática de Formação
Luciana Michelan	- Bacharel em Direito - Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia	- Prática de Formação
Luci Andreato Mendes	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia - Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental	- Prática de Formação
Maria José Monteiro de Castro	- Pedagogia - Especialização em Pedagogia Escolar : Supervisão, Orientação e Administração	- Concepções Norteadora de Educação Especial - Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Educação Física
Raquel de Fátima Batista dos Santos	- Pedagogia	- Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos - Fundamentos Sociológicos da Educação



PROCESSO N.º 578/12

NOME	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Silvana Aparecida Balancieri Perassoli	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia - Especialização em Orientação Educacional	- Fundamentos Filosóficos da Educação
Josiane Aparecida Evangelista	- Pedagogia - Especialização em Gestão Escolar : Administração Supervisão e Orientação Educacional	- Fundamentos Históricos da Educação - Literatura Infantil - Organização do Trabalho Pedagógico - Prática de Formação
** Maria Regina Toloni Fanceli	- Pedagogia - Especialização em Planejamento Educacional	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Trabalho Pedagógicos na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de História
Rosa Rodrigues dos Santos	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia	- Fundamentos Psicológicos da Educação
Edméia Fernandes	- Pedagogia - Especialização em Educação Infantil	- Metodologia do Ensino da Arte
Lucia Aparecida Lopes Alves Moro	- Pedagogia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização - Prática de Formação

* Indicar docente com habilitação específica de acordo com a Deliberação n.º 02/10- CEE/PR.

**A docência poderá atuar em, no máximo, 03 (três) disciplinas concomitantemente, conforme estabelece o Inciso III, artigo 4.º da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 126/11 do NRE de Cianorte, composta pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, Solange Mosquete Zaghi e Adegmar V. Figueiredo, procedeu a verificação *in loco* e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio (fls. 158).



PROCESSO N.º 578/12

1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 83/12 - DET/SEED de 23/02/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso (fls. 178).

2. Mérito

Trata-se da renovação do reconhecimento do Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Estadual de Cianorte - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cianorte.

Os docentes indicados para as disciplinas de Física e Filosofia não comprovam habilitação específica, não atendendo à Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

A docente Maria Regina Toloni Fanceli atua em mais de 03 (três) disciplinas. Todavia, observa-se na matriz curricular que as disciplinas de Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil e Trabalho Pedagógicos na Educação Infantil são ministradas pela referida professora na 2.ª série e as disciplinas de Metodologia do Ensino de Geografia e Metodologia do Ensino de História na 4.ª série.

A instituição de ensino informou o seguinte sobre a Língua Espanhola: “Não temos professor para esta disciplina, pois a mesma não consta na grade do curso de formação de Docentes. A disciplina de Língua Espanhola é ofertada na forma de Celem e não formou turma para o ano letivo de 2012 “.

Destaque-se que a matriz curricular apresentada contém erro em seu cabeçalho, indicando a carga horária total de 4.800h (quatro mil e oitocentas) horas, sendo que o total correto é de 4.000(Quatro mil) horas.

A Comissão de Verificação atestou que há Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, constando como pendência a apresentação do Projeto de Prevenção contra Incêndio, porém a direção da instituição solicitou à SEED/SUDE providências por meio do protocolo n.º 9.412.519-7 de 19/06/2007 (fls. 155). A licença sanitária está apensada às folhas 307 e é válida até 14/09/13.

As melhorias apresentadas às folhas 13 do processo dizem respeito à reforma geral da escola, ampliação dos recursos tecnológicos: computadores, impressora televisão, *data show* e *notebook*, aquisições de materiais e mobiliários, instalações de aparelhagem de som no anfiteatro, alarme na Secretaria e cantina, câmeras para a secretaria, corredores e pátio e ar condicionado, bem como melhoria nas instalações da rede elétrica externa do pátio do colégio.



PROCESSO N.º 578/12

A vida legal da instituição de ensino traz vencimento do reconhecimento em 22/01/2012, conforme data da Resolução Secretarial n.º 125/07, de 22/01/07. Entretanto, a referida Resolução apresentou o seguinte registro: “Esta Resolução entrará em vigor **na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário”. Há também no rodapé da mesma Resolução o que segue: “Republicada por ter saído com incorreções”, com data do DOE em 31/05/07. Portanto, houve equívoco quanto ao registro do início de reconhecimento do curso na vida legal da instituição de ensino, sendo que deveria constar a data da publicação e não da Resolução apresentada.(fls. 05 e 311).

A Comissão Verificadora do NRE de Cianorte analisou a Proposta Pedagógica e considerou que o Curso Formação de Docentes, da instituição de ensino, está de acordo com os princípios da legislação vigente, sendo favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, excepcionalmente a partir de 22/01/12, com base na data da Resolução Secretarial n.º 125/07, do Colégio Estadual de Cianorte - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino deverá indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Filosofia, conforme estabelece a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 578/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE